



ISSN: 2595-1661

ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](#)

## Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>

ISSN: 2595-1661

Revista JRG de  
Estudos Acadêmicos

### Governo Digital e Acesso à Informação: Análise da Transparência dos Diários Oficiais das Assembleias Legislativas do Brasil

Digital Government and Access to Information: An Analysis of Transparency in the Official Gazettes of Brazil's Legislative Assemblies

DOI: 10.55892/jrg.v9i20.3410

ARK: 57118/JRG.v9i20.3410

Recebido: 23/05/2026 | Aceito: 25/05/2026 | Publicado *on-line*: 26/05/2026

**Weverson Soares de Almeida Neto<sup>1</sup>**

<https://orcid.org/0009-0007-7025-7839>

<http://lattes.cnpq.br/5686545635251056>

Universidade Federal de Roraima, RR, Brasil

E-mail: [weverson.neto@gmail.com](mailto:weverson.neto@gmail.com)

**Jaqueline Silva da Rosa<sup>2</sup>**

<https://orcid.org/0000-0002-6806-9181>

<http://lattes.cnpq.br/2934641454188719>

Universidade Federal de Roraima, RR, Brasil

E-mail: [jaqueline.rosa@ufr.br](mailto:jaqueline.rosa@ufr.br)



#### Resumo

O estudo tem como objetivo analisar as práticas de transparência e a aderência aos princípios do governo digital na publicação dos Diários Oficiais das Assembleias Legislativas do Brasil. A pesquisa adota abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, com base em levantamento de dados secundários nos portais das 26 Assembleias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Foram observados critérios como frequência de atualização das publicações, formato de disponibilização, existência de busca textual e filtros de pesquisa. As evidências apontam grande heterogeneidade entre os portais, com predominância de documentos em formato PDF e ausência de ferramentas de busca estruturada, o que limita o acesso efetivo à informação. Apenas um número reduzido de Assembleias apresenta práticas mais alinhadas às diretrizes de governo digital, oferecendo recursos de consulta avançada e maior transparência ativa. Conclui-se que o fortalecimento da governança da informação e da transformação digital é essencial para aprimorar a transparência legislativa e consolidar uma gestão pública mais aberta e eficiente.

**Palavras-chave:** Transparência pública. Governo digital. Acesso à informação. Assembleias Legislativas. Diários Oficiais.

<sup>1</sup> Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo PROFNIT- Ponto focal UFRR; Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pelo IFRR.

<sup>2</sup> Doutora e Mestra em Administração pela UNISINOS; Graduada em Administração pela FCCASJT.



## Abstract

*This study aims to analyze transparency practices and adherence to digital government principles in the publication of the Official Gazettes of Brazil's State Legislative Assemblies. The research follows a qualitative, exploratory, and descriptive approach, based on secondary data analysis conducted between August and September 2025 on the websites of the 26 State Legislative Assemblies and the Federal District Legislative Chamber. The study considered criteria such as update frequency, publication format, textual search tools and filtering options. The findings reveal significant heterogeneity among the portals, with a predominance of PDF documents and lack of structured search tools, which restrict effective access to public information. Only a few Assemblies demonstrate practices consistent with digital government guidelines, offering advanced search tools and greater active transparency. It concludes that strengthening information governance and digital transformation is essential to improve legislative transparency and consolidate a more open and efficient public administration.*

**Keywords:** *Public transparency. Digital government. Access to information. Legislative Assemblies. Official Gazettes.*

## 1. Introdução

Os Diários Oficiais constituem instrumentos centrais de publicidade dos atos administrativos e de promoção da transparência pública no Brasil, assegurando à sociedade o acesso às ações e decisões do poder público. No âmbito do Poder Legislativo estadual, esses documentos desempenham papel fundamental para o controle social e para a legitimidade das atividades parlamentares e administrativas. Como observa Abrucio (2003), a transparência é componente essencial da administração democrática, contribuindo para o controle das burocracias e para a legitimidade da ação estatal.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei n. 12.527 (2011), conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), estabelecem que a publicidade deve ser a regra e o sigilo a exceção, atribuindo às instituições públicas o dever de divulgar informações de maneira clara, organizada e acessível. Contudo, estudos anteriores indicam que a transparência na administração pública brasileira ainda enfrenta desafios relacionados à padronização, organização e recuperabilidade dos dados (Raupp & Pinho, 2013).

Paralelamente, a agenda de governo digital tem redefinido a maneira como o Estado estrutura e disponibiliza informações. O Decreto n. 10.332 (2020) e a Lei n. 14.129 (2021) orientam a adoção de tecnologias da informação e comunicação que promovam interoperabilidade, acessibilidade, formatos abertos e serviços digitais centrados no usuário. O conceito de governo digital implica não apenas a digitalização de documentos, mas a criação de estruturas informacionais que favoreçam a organização, o acesso e a utilização dos dados públicos. Para Neves e Silva (2021), a efetivação desse modelo requer práticas sólidas de governança da informação e integração de sistemas, ainda ausentes em parte das instituições públicas brasileiras.

Nesse contexto, os Diários Oficiais tornam-se elementos estratégicos para avaliar em que medida as inovações digitais no Legislativo estadual contribuem para ampliar a transparência ativa e facilitar o acesso às informações públicas. A simples disponibilização de arquivos em formato digital não garante o acesso substantivo, especialmente quando inexistem mecanismos de busca, filtragem ou padronização adequados (Zuccolotto; Teixeira, 2019).

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo analisar as práticas de transparência e a aderência aos princípios do governo digital na publicação dos Diários



Oficiais das Assembleias Legislativas do Brasil, considerando a legislação vigente, as diretrizes da Estratégia de Governo Digital e os parâmetros de organização e acessibilidade da informação pública.

## 2. Metodologia

Com o objetivo de analisar as práticas de transparência e a aderência aos princípios do governo digital na publicação dos Diários Oficiais das Assembleias Legislativas do Brasil, este estudo adota uma abordagem qualitativa, entendida, conforme Creswell (2021), como aquela voltada à compreensão de fenômenos sociais a partir da interpretação dos contextos, dos significados atribuídos e das práticas institucionais.

A pesquisa possui também caráter exploratório, uma vez que, segundo Gil (2023), esse tipo de investigação visa proporcionar maior familiaridade com o problema, permitindo seu delineamento e a formulação de compreensões iniciais sobre o objeto estudado. Para alcançar tais objetivos, foi utilizada pesquisa de dados secundários, mediante análise documental dos portais oficiais das Assembleias Legislativas dos 26 estados e do Distrito Federal.

A coleta dos dados ocorreu entre janeiro e fevereiro de 2026, envolvendo o acesso direto aos *websites* institucionais e às seções destinadas à disponibilização dos Diários Oficiais. O procedimento de coleta seguiu um protocolo previamente elaborado, que incluiu a identificação dos endereços eletrônicos, o registro das páginas específicas de publicação e a verificação da existência de recursos digitais relacionados ao acesso às edições. Os dados coletados foram organizados em planilha para posterior sistematização.

Além disso, trata-se de uma pesquisa descritiva, adequada, segundo Lakatos e Marconi (2021), à caracterização de fenômenos e à sistematização de suas propriedades. Essa etapa possibilitou o registro estruturado dos elementos observados nos portais, sem emissão de juízos ou interpretação analítica nesta fase da pesquisa.

O percurso metodológico foi estruturado em três etapas principais, descritas a seguir:

### a) Revisão teórica

A primeira etapa consistiu na revisão teórica e documental, com o objetivo de fundamentar conceitualmente o estudo. Foram consultadas obras e artigos que tratam dos temas transparência pública, acesso à informação, governo eletrônico, governo digital, transformação digital no setor público, governança e arquitetura da informação e qualidade dos dados públicos. Também foram analisadas legislações nacionais pertinentes, como a Lei n. 12.527 (2011) (Lei de Acesso à Informação), o Decreto n. 10.332 (2020) (Estratégia de Governo Digital) e a Lei n. 14.129 (2021) (Lei do Governo Digital). Essa base teórica forneceu os parâmetros para a análise dos portais e a definição dos critérios de observação, alinhando a pesquisa às práticas contemporâneas de transparência ativa e transformação digital na administração pública.

### b) Levantamento de dados secundários

A segunda etapa compreendeu o levantamento de dados secundários, realizado por meio da observação direta dos portais das Assembleias Legislativas estaduais e da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O levantamento ocorreu entre janeiro e fevereiro de 2026, contemplando a análise de 27 portais, conforme demonstrado na Tabela 1.



A definição das categorias observadas foi fundamentada em referenciais legais e conceituais que tratam da transparência pública, do governo digital e da governança da informação. A Lei n. 12.527 (2011) estabelece que a transparência ativa deve assegurar atualização, clareza, acessibilidade, organização e possibilidade de localização eficiente das informações, o que justifica a análise dos formatos de disponibilização, da periodicidade de publicação e dos mecanismos de busca e filtragem. De modo complementar, o Decreto n. 10.332 (2020) e a Lei n. 14.129 (2021) determinam que órgãos públicos devem adotar padrões de interoperabilidade, formatos abertos, recursos automatizados de acesso e estruturas que facilitem o reuso dos dados, orientando a avaliação de aspectos como padronização, acessibilidade e oferta de APIs ou exportações estruturadas.

Além das normativas, autores como Klein, Klein e Luciano (2018) e Rocha e Silva (2024) destacam que a governança da informação e a arquitetura da informação são essenciais para garantir autenticidade, organização, recuperabilidade e consistência dos dados disponibilizados em portais públicos. Pesquisas sobre qualidade dos dados e usabilidade em ambientes governamentais, como Zainuddin e Akhir (2024) e O'Grady e Mangina (2025), reforçam a relevância de critérios como navegabilidade, metadados adequados, estruturação dos conteúdos e funcionalidades de pesquisa, elementos necessários para que a transparência digital se concretize de forma efetiva.

Com base nesse conjunto de referenciais legais e teóricos, foram definidas as seguintes categorias de observação:

1. Frequência de atualização das publicações (diária, semanal ou irregular);
2. Formato de disponibilização (PDF, HTML, XML, outros);
3. Presença de mecanismos de busca textual e filtros de pesquisa (por tipo de ato, data, servidor etc.);
4. Funcionalidades de *download* e possibilidade de pesquisa nos arquivos baixados;
5. Recursos de acessibilidade e padronização de layout;
6. Possibilidade de acesso automatizado, como APIs ou exportações estruturadas.

Os dados foram sistematizados em planilha eletrônica, utilizando-se o software Microsoft Excel, o que permitiu identificar padrões e tendências nas práticas de publicação adotadas pelas Assembleias Legislativas. Essa sistematização possibilitou o reconhecimento de boas práticas e fragilidades recorrentes, servindo de base para a análise comparativa interpretativa apresentada na etapa seguinte.

Tabela 1 - Assembleias Legislativas consultadas

Estado / Assembleia Legislativa	Endereço eletrônico do Diário Oficial	Período
Acre (AC)	<a href="https://aleac.tceac.tc.br/faces/paginas/publico/dec/visualizarDOE.xhtml">https://aleac.tceac.tc.br/faces/paginas/publico/dec/visualizarDOE.xhtml</a>	jan/2026
Alagoas (AL)	<a href="https://www.al.al.leg.br/comunicacao/diario-oficial-eletronico-do-poder-legislativo">https://www.al.al.leg.br/comunicacao/diario-oficial-eletronico-do-poder-legislativo</a>	jan/2026
Amapá (AP)	<a href="https://al.ap.leg.br/pagina.php?pg=diarioeletronico">https://al.ap.leg.br/pagina.php?pg=diarioeletronico</a>	jan/2026
Amazonas (AM)	<a href="https://www.aleam.gov.br/diario/">https://www.aleam.gov.br/diario/</a>	jan/2026
Bahia (BA)	<a href="https://egbanet.egba.ba.gov.br/alba">https://egbanet.egba.ba.gov.br/alba</a>	jan/2026
Ceará (CE)	<a href="https://doalece.al.ce.gov.br/publico/consulta-avancada">https://doalece.al.ce.gov.br/publico/consulta-avancada</a>	jan/2026
Distrito Federal (CLDF)	<a href="https://www.cl.df.gov.br/web/guest/dcl">https://www.cl.df.gov.br/web/guest/dcl</a>	jan/2026
Espírito Santo (ES)	<a href="https://www.al.es.gov.br/Diario">https://www.al.es.gov.br/Diario</a>	jan/2026



Goiás (GO)	<a href="https://transparencia.al.go.leg.br/gestao-parlamentar/diario">https://transparencia.al.go.leg.br/gestao-parlamentar/diario</a>	fev/2026
Maranhão (MA)	<a href="https://www.al.ma.leg.br/sitealema/diarios/">https://www.al.ma.leg.br/sitealema/diarios/</a>	fev/2026
Mato Grosso (MT)	<a href="https://diariooficial.al.mt.gov.br/edicoes/">https://diariooficial.al.mt.gov.br/edicoes/</a>	fev/2026
Mato Grosso do Sul (MS)	<a href="https://diariooficial.al.ms.gov.br/">https://diariooficial.al.ms.gov.br/</a>	fev/2026
Minas Gerais (MG)	<a href="https://www.almg.gov.br/transparencia/diario-do-legislativo/">https://www.almg.gov.br/transparencia/diario-do-legislativo/</a>	fev/2026
Pará (PA)	<a href="https://alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Diarios">https://alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Diarios</a>	fev/2026
Paraíba (PB)	<a href="https://www.al.pb.leg.br/categoria/dpl-on-line">https://www.al.pb.leg.br/categoria/dpl-on-line</a>	fev/2026
Paraná (PR)	<a href="https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/">https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/</a>	fev/2026
Pernambuco (PE)	<a href="https://www.alepe.pe.gov.br/do/">https://www.alepe.pe.gov.br/do/</a>	fev/2026
Piauí (PI)	<a href="https://transparencia.al.pi.leg.br/grid_transp_publico_diario/">https://transparencia.al.pi.leg.br/grid_transp_publico_diario/</a>	fev/2026
Rio de Janeiro (RJ)	<a href="https://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/busca_do.php">https://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/busca_do.php</a>	fev/2026
Rio Grande do Norte (RN)	<a href="https://dle.al.rn.leg.br/">https://dle.al.rn.leg.br/</a>	fev/2026
Rio Grande do Sul (RS)	<a href="https://ww4.al.rs.gov.br/DOAL">https://ww4.al.rs.gov.br/DOAL</a>	fev/2026
Rondônia (RO)	<a href="https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/">https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/</a>	fev/2026
Roraima (RR)	<a href="https://diarios.al.rr.leg.br/">https://diarios.al.rr.leg.br/</a>	fev/2026
Santa Catarina (SC)	<a href="https://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia">https://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia</a>	fev/2026
São Paulo (SP)	<a href="https://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v6/index.asp?c=12">https://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v6/index.asp?c=12</a>	fev/2026
Sergipe (SE)	<a href="https://aleselegis.al.se.leg.br/dl/default.aspx">https://aleselegis.al.se.leg.br/dl/default.aspx</a>	fev/2026
Tocantins (TO)	<a href="https://www.al.to.leg.br/diario">https://www.al.to.leg.br/diario</a>	fev/2026

### c) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação

Na terceira etapa do percurso metodológico, adotou-se a técnica de Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2020), momento em que os dados observacionais coletados nos 27 portais, já sistematizados em planilha, foram submetidos ao tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Essa etapa da análise permitiu organizar e preparar o *corpus*, entendido como “o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (Bardin, 2020, p. 122), de modo a produzir inferências que ultrapassam a simples descrição dos dados. No presente estudo, o *corpus* correspondeu aos 27 portais oficiais das Assembleias Legislativas brasileiras analisados quanto às suas práticas de publicação digital.

Embora a Análise de Conteúdo seja tradicionalmente aplicada a materiais textuais, Bardin (2020) destaca que a técnica, sobretudo em sua vertente categorial, pode ser utilizada para qualquer conjunto de informações passível de organização em unidades de registro e reagrupamento por similaridade. Dessa forma, as características observáveis dos portais, como formatos de disponibilização, mecanismos de busca, frequência de atualização e acessibilidade, foram tratadas como unidades de registro não textuais, permitindo empregar os mesmos princípios de categorização, classificação e inferência previstos pela autora. Essa adaptação metodológica é adequada, uma vez que a Análise Categorial opera por “operações de desmembramento do material em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos” (Bardin, 2020, p. 199), independentemente de o material ser discursivo ou não.

Na sequência, procedeu-se à Análise Categorial, etapa em que as características observadas nos portais foram agrupadas e classificadas em unidades de registro. Conforme Bardin (2020, p. 199), a Análise Categorial “funciona por operações de desmembramento do texto em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos”. As categorias utilizadas foram definidas previamente com base nos referenciais legais e conceituais adotados (Lei de Acesso à Informação, Estratégia de



Governo Digital e princípios de governo digital), contemplando elementos como formato de disponibilização, mecanismos de busca e filtragem, periodicidade de atualização, acessibilidade, padronização dos arquivos e possibilidades de extração ou automação.

Nesse sentido, a inferência cumpriu seu papel como etapa intermediária do processo analítico, pois, conforme Bardin (2020), é por meio dela que se estabelece a passagem entre a descrição e a interpretação. Essa etapa possibilitou relacionar as regularidades e variações observadas aos referenciais teóricos do estudo, sem ainda apresentar os resultados.

Assim, o Tratamento dos Resultados, Inferência e Interpretação não buscou quantificar ou hierarquizar achados, mas sustentar o processo lógico que fundamentará a análise apresentada na seção seguinte deste artigo, dedicada à discussão dos resultados.

### 3. Resultados e Discussão

Conforme estabelecido na etapa anterior, o tratamento dos dados possibilitou a passagem da descrição para a interpretação (Bardin, 2020), o que permite agora apresentar os resultados obtidos a partir da análise do *corpus*. A observação sistematizada dos 27 portais das Assembleias Legislativas brasileiras evidenciou um cenário de heterogeneidade na forma como os Diários Oficiais são disponibilizados e estruturados para consulta pública.

A ausência de padronização entre os portais das Assembleias Legislativas configura um obstáculo à efetividade da transparência ativa, uma vez que compromete a plena realização do dever de divulgação previsto no art. 8º da Lei n. 12.527 (2011), a Lei de Acesso à Informação.

Nesse contexto, quando cada Assembleia adota formatos, categorias e mecanismos de busca distintos, ou sequer oferece funcionalidades de filtragem e exportação de dados, há quebra de uniformidade e dificuldade de navegação e compreensão por parte do cidadão. Essa heterogeneidade infringe o princípio da acessibilidade informacional, previsto implicitamente no art. 8º, § 3º, e enfraquece o controle social sobre a gestão pública.

Os resultados indicam que cerca de dois terços dos portais analisados mantêm a publicação em formato PDF estático, sem estrutura de metadados ou mecanismos de busca textual eficientes. Esse modelo limita o acesso à informação, pois exige que o cidadão percorra manualmente cada edição para localizar um ato específico, o que contraria as diretrizes de clareza, acessibilidade e reuso dos dados previstas no art. 8º, § 3º, incisos I e II, da Lei n. 12.527 (2011).

Além disso, essa limitação contrasta com os princípios da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332/2020, que estabelece como fundamentos a interoperabilidade entre sistemas, a disponibilização de dados em formato aberto e a autonomia informacional do cidadão. O decreto orienta a administração pública a adotar padrões tecnológicos abertos, soluções interoperáveis e mecanismos que estimulem o reuso e o controle social das informações públicas, de modo a promover maior integração, transparência e acessibilidade nos serviços digitais do Estado.

Por outro lado, um grupo menor de Assembleias apresenta avanços mais consistentes, como Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, que oferecem busca textual, filtros por tipo de ato e interfaces mais estruturadas. Tais iniciativas se aproximam dos princípios estabelecidos pela Lei n. 14.129 (2021), que institui o Governo Digital e reconhece a simplificação e a interoperabilidade como fundamentos da transformação digital na administração pública. Ao prever a integração entre bases de dados e a adoção de processos mais simples



e acessíveis, a norma busca aprimorar a eficiência e fortalecer a transparência pública, promovendo um ambiente informacional mais coeso, acessível e centrado no cidadão.

No tocante à frequência de publicação, aproximadamente metade das Assembleias atualiza seus Diários de forma diária ou regular, enquanto o restante apresenta atrasos ou interrupções. Esse comportamento compromete a confiabilidade das informações e enfraquece o exercício do direito de acesso à informação pública, que pressupõe a atualidade, a completude e a integridade dos dados disponibilizados. A ausência de periodicidade consistente reduz a previsibilidade do cidadão quanto à atualização dos atos oficiais, dificultando o acompanhamento contínuo das ações legislativas.

A partir dos achados empíricos, foi possível construir uma categorização a posteriori dos portais analisados, conforme a abordagem proposta por Bardin (2020), segundo a qual o sistema de categorias pode ser definido previamente ou emergir do próprio processo analítico. Nesse sentido, as evidências permitiram identificar três padrões distintos de transparência digital, baseados em critérios de acessibilidade, atualização e estruturação da informação:

a) Padrão elevado – Assembleias que apresentam busca textual, filtros de consulta, atualização regular e formatos de publicação mais acessíveis e estruturados;

b) Padrão intermediário – Assembleias que mantêm publicação regular, porém com limitações técnicas quanto à busca, à organização e ao reuso das informações;

c) Padrão reduzido – Assembleias que divulgam atos exclusivamente em formato PDF estático, sem mecanismos de filtragem, busca textual ou atualização contínua.

Essa classificação não constitui um ranking, mas reflete diferentes estágios de maturidade digital observados entre as Assembleias Legislativas brasileiras. A categorização foi construída a partir dos critérios empíricos analisados nos portais, considerando a presença de mecanismos de busca, filtros, organização das edições, periodicidade de atualização e funcionalidades associadas. A Tabela 2 apresenta a distribuição das Assembleias entre os três padrões identificados.

Tabela 2 – Classificação segundo o padrão de transparência digital

<b>Padrão</b>	<b>Assembleias Legislativas</b>
Elevado	Ceará (CE), Distrito Federal (CLDF), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN), Sergipe (SE)
Intermediário	Acre (AC), Amazonas (AM), Bahia (BA), Espírito Santo (ES), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Paraná (PR), Rondônia (RO), Santa Catarina (SC)
Reduzido	Alagoas (AL), Amapá (AP), Goiás (GO), Paraíba (PB), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Sul (RS), Roraima (RR), São Paulo (SP), Tocantins (TO)

A partir da categorização aplicada, observa-se que apenas um grupo restrito de Assembleias — Ceará, Distrito Federal, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe — alcança o padrão elevado, caracterizado por maior estruturação, atualização contínua e presença de mecanismos de busca e filtragem. A maioria, contudo, concentra-se nos padrões intermediário e reduzido, revelando assimetrias significativas na implementação de práticas de transparência ativa. Essa heterogeneidade evidencia que a transparência legislativa no Brasil ainda se encontra em processo de consolidação, exigindo políticas de padronização, interoperabilidade e cooperação técnica que aproximem os portais legislativos das diretrizes estabelecidas pelas Leis nº 12.527/2011 e nº 14.129/2021.



Ao relacionar os resultados ao referencial teórico, constata-se que a transparência legislativa digital ainda se encontra em transição. Embora existam experiências alinhadas às políticas de governo digital, o padrão nacional permanece fragmentado, pouco interoperável e limitado em termos de estruturação, acessibilidade e consistência das informações disponibilizadas.

De modo geral, os resultados revelam que a digitalização dos Diários Oficiais avança de forma desigual entre as Assembleias Legislativas, com iniciativas pontuais de modernização que ainda com pouca padronização e integração. Embora se observem esforços no uso de recursos tecnológicos voltados à ampliação da transparência, como mecanismos de busca e formatos de dados mais acessíveis, o cenário sem padrão e limitado. Essa constatação evidencia a necessidade de transformar avanços isolados em políticas estruturadas de governo digital, capazes de consolidar práticas permanentes de transparência e efetivar o direito de acesso à informação pública.

#### 4. Considerações Finais

A análise das práticas de publicação digital dos Diários Oficiais das Assembleias Legislativas brasileiras apontou que, embora todas as instituições já disponibilizem suas edições em ambiente eletrônico, a efetividade da transparência ainda é limitada por questões estruturais relacionadas à forma como a informação é organizada, apresentada e disponibilizada ao cidadão. O estudo demonstrou que predomina o uso de arquivos em formato PDF estático, sem mecanismos de busca, filtros de pesquisa, metadados ou padronização mínima, características que comprometem a acessibilidade, a clareza e a capacidade de localização dos atos oficiais.

Os resultados evidenciaram a existência de três padrões distintos de maturidade digital entre as Assembleias Legislativas: elevado, intermediário e reduzido. Apenas um grupo restrito apresenta portais com funcionalidades avançadas, como busca textual, filtros por tipo de ato e atualização regular, alinhando-se às diretrizes da Lei n. 12.527 (2011) e às orientações da Estratégia de Governo Digital. A maioria das Assembleias permanece em níveis intermediários ou reduzidos de conformidade, demonstrando fragilidades na organização da informação, na periodicidade das publicações e na disponibilidade de ferramentas que facilitem o uso social dos dados.

A heterogeneidade observada confirma o que a literatura aponta sobre os desafios da transparência pública e do governo digital no Brasil: a existência de barreiras relacionadas à padronização, à interoperabilidade, à governança da informação e à qualidade dos dados. A pesquisa também reafirma que a simples digitalização de documentos não garante transparência efetiva, uma vez que a acessibilidade e a usabilidade dependem da adoção de estruturas informacionais consistentes, arquiteturas adequadas e mecanismos que permitam a recuperação eficiente das informações.

A partir do percurso metodológico adotado foi possível identificar tendências, lacunas e boas práticas presentes nos diferentes portais. Tais achados reforçam a necessidade de ações estruturadas voltadas à melhoria da gestão da informação, à adoção de padrões tecnológicos abertos, ao fortalecimento da arquitetura da informação e à atualização contínua das plataformas digitais.

Como limitação, destaca-se que os resultados refletem o cenário observado durante o período de coleta (janeiro a fevereiro de 2026), podendo haver alterações posteriores. Não foram consideradas variáveis internas a cada Assembleia, como capacidade técnica, recursos financeiros ou orientações institucionais específicas, que podem influenciar o desempenho dos portais.



Mesmo assim, os achados oferecem um panorama consistente da transparência digital nos Diários Oficiais das Assembleias Legislativas brasileiras e demonstram que o aprimoramento da transparência depende do fortalecimento da governança da informação, de práticas de organização e qualidade dos dados e da adoção de instrumentos efetivos de governo digital. O avanço nessas dimensões é fundamental para garantir melhor acesso às informações legislativas e promover maior aderência às normas e diretrizes que orientam a administração pública contemporânea.

Quanto à indicação de estudos futuros, sugere-se a ampliação da análise para outras esferas do poder público, como Câmaras Municipais e órgãos do Poder Executivo, a fim de verificar se as limitações identificadas também se manifestam em diferentes níveis administrativos. Recomenda-se, ainda, a realização de estudos comparativos internacionais, com o objetivo de identificar boas práticas de transparência digital aplicadas à publicação de atos oficiais em outros países.

Além disso, pesquisas futuras podem aprofundar a análise sob a perspectiva da experiência do usuário, avaliando a usabilidade dos portais e os impactos das limitações identificadas no acesso efetivo à informação por parte dos cidadãos. Outra possibilidade consiste na investigação da adoção de tecnologias emergentes, como dados abertos, APIs e inteligência artificial, na organização, recuperação e disseminação dos conteúdos dos Diários Oficiais.

Por fim, sugere-se o desenvolvimento de estudos aplicados que proponham modelos de padronização, arquitetura da informação e governança de dados para os portais legislativos, contribuindo para a formulação de diretrizes e políticas públicas voltadas à consolidação do governo digital e ao fortalecimento da transparência ativa no contexto da administração pública brasileira.

## Referências

- ABRUCIO, Fernando Luiz. Os avanços e os dilemas do modelo pós-burocrático: A reforma administrativa brasileira na perspectiva internacional recente. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; PERER, Kevin Spink. **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2003. p. 173-196.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 4 ed. São Paulo: Edições 70, 2020.
- BRASIL.[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 04 fev. 2026.
- BRASIL. **Decreto n. 10.332, de 28 de abril de 2020**. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Brasília, DF, [2020] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm). Acesso em: 12 jan. 2026.
- BRASIL **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal [...]. Brasília, DF, [2011] Diário Oficial da União.



[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 03 fev. 2026.

BRASIL. **Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. Diário Oficial da União. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm). Acesso em: 20 mar. 2026.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**: escolhendo entre cinco abordagens. 4 ed. Porto Alegre: Penso, 2021.

KLEIN, Rodrigo Hickmann; KLEIN, Deisy Cristina Barbiero; LUCIANO, Edimara Mezzomo. Identificação de mecanismos para a ampliação da transparência em portais de dados abertos: uma análise no contexto brasileiro. **Cadernos EBAPE.BR**, Porto Alegre/RS, v. 16, n. 4, p. 692–715, out/dez. 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2021.

LIMA, Paulo Ricardo Silva, PRESSER, Nadi Helena; LOZANO, Ana Reyes Pacios. Transparência e qualidade informacional: um estudo dos portais das universidades federais brasileiras. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Florianópolis/SC, v. 30, n. 1, p. 1–29, mai. 2025.

NEVES, Fabricio; SILVA, Polyana. E-government em portais públicos de municípios: do visível para o invisível. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis/SC, v. 20, n. 1, p. 1–22, jul. 2021.

O'GRADY, Michael; MANGINA, Eleni. Usability considerations for open data portals. **Universal Access in the Information Society**, Dublin, v. 24, n. 1, p. 2793-2803, mai. 2025.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antonio Gomes de. Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **Revista de Administração**, São Paulo/SP, v. 48, n. 4, p. 770–782, out./nov./dez. 2013.

ROCHA, Leonora de Oliveira; SILVA, Patrícia Nascimento. Snapshot da produção acadêmica sobre dados governamentais abertos no Brasil. **Conhecimento em Ação**, Rio de Janeiro/RJ, v. 9, n. 1, p. 1-31, jan./mai. 2024.

ZAINUDDIN, Zahirah; AKHIR, Emelia Akashah P. Systematic literature review of data quality in open government data: Trend, methods, and applications. **IEEE Access**, s. l., v. 12, n. 1, p. 148466–148479, set./out. 2024.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. **Transparência: Aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro**. Brasília: Enap, 2019.